



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a alteração do Decreto nº 1.322, de 2017, para permitir a utilização do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) para realizar serviços diversos na contratação de Microempreendedor Individual (MEI).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando:

- que o Decreto nº 1.844 de 2022, alterou o Decreto nº 1.322, de 2017, para incluir a vedação de utilização de recursos de adiantamento - como o Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) -, para realizar serviços diversos contratados com microempreendedor individual (MEI);

- a realidade de pequenos municípios que dispõem, majoritariamente, de prestadores de serviço do tipo microempreendedor individual (MEI);

- que na necessidade de contratação, a legislação citada obrigada estes municípios a negociarem com empresas de outras cidades;

- que os contratos celebrados nesse formato tornam-se mais onerosos e burocráticos aos municípios e, via de consequência, podem não atender ao melhor interesse público;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Lucas Neves, que sugere a Vossa Excelência a alteração do Decreto nº 1.322, de 2017, para permitir a utilização do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) para realizar serviços diversos na contratação de microempreendedor individual (MEI). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Lucas Neves



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo
Neves**, em 26/03/2024, às 11:34.
